

da Câmara, de 16 de janeiro de 2013, foi renovada a comissão de serviço por igual período, do Técnico Superior Raul Jorge Morais Leitão como Chefe da Divisão Transportes Municipais, a partir de 01 de abril de 2013, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

25 de janeiro de 2013. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

306726973

MUNICÍPIO DA MAIA

Despacho n.º 2718/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 30 de janeiro de 2013, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Técnico Superior, de Maria da Conceição dos Santos Pereira Gomes, nos termos conjugados do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios do serviço de origem.

30 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306728139

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 2443/2013

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por meu despacho de 18 de janeiro de 2013 autorizei a mobilidade intercategorias de David Joaquim Ribeiro Aguiar, com a categoria de assistente operacional para a categoria de encarregado operacional, com efeitos a 18 de janeiro corrente e pelo período de 18 meses.

De acordo com o disposto no artigo 35.º da lei do Orçamento de Estado para 2013 — Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nas situações de mobilidade interna é vedado o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, pelo que se mantém a remuneração base auferida na categoria de assistente operacional.

5 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel Moreira*.

306736814

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Despacho n.º 2719/2013

1 — A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê a obrigatoriedade de adequação das estruturas orgânicas dos municípios, às regras que resultam da leitura conjugada das disposições desse diploma com as que resultam do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, relativa à Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

2 — Em cumprimento dessas disposições legais a estrutura de cargos dirigentes da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, passou de dez lugares, dos quais nove se encontravam providos em 30 de agosto de 2012 (um dos lugares de chefe de divisão nunca foi submetido a concurso, mas estava provido um lugar de diretor de projeto municipal, incluído no elenco dos cargos dirigentes nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 7 de junho de 2006, mantido em vigor nessa parte mesmo no quadro das novas redações que foram introduzidas a esse diploma pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro), para 4 lugares, todos correspondentes a cargos de direção intermédia de 2.º grau — chefes de divisão.

3 — Verificou-se assim que a redução operada representa um diferencial superior a 30 % entre o número de lugares resultantes da nova estrutura que podem ser legalmente providos e o número dos efetivamente providos à data da entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, que ocorreu em 30 de agosto de 2012.

4 — Dispõem, quanto a isso, os n.ºs 3 e 4. do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, o seguinte:

3 — Nos casos em que da aprovação da adequação das estruturas orgânicas resultar uma redução do número de dirigentes cujo provimento é legalmente permitido superior a 30 % do número de dirigentes atualmente providos, esta pode ocorrer de forma gradual, nos termos do número seguinte.

4 — É admitida a faculdade de uma renovação das comissões de serviço, com exceção das respeitantes aos diretores municipais e cargos legalmente equiparados, em número igual à diferença entre o número de dirigentes correspondente ao valor percentual previsto no número anterior e o número total de dirigentes providos a reduzir, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.

5 — Deste modo, ponderado o uso desta faculdade e considerando que o diferencial entre o número de dirigentes correspondente ao valor percentual previsto no número anterior e o número total de dirigentes providos a reduzir, é de dois, deliberaram a Câmara e a Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, em 5 e 28 de dezembro de 2012, respetivamente, proceder à renovação das comissões de serviço dos dois dirigentes municipais que cessarão no decurso do ano de 2013, os atuais chefes da DPDE e da DCDJ, sendo que, relativamente a tais dirigentes e respetivas unidades orgânicas, ficarão suspensos os efeitos das alterações orgânicas já aprovadas, nos termos da lei transcrita.

6 — Por outro lado, nos termos do n.º 7. do mesmo artigo 25.º, É admitida a faculdade da manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.

7 — A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal optaram também e nas datas acima referidas, por fazer uso dessa faculdade no que respeita aos cargos dirigentes que a seguir se elencam com indicação das datas de início e de fim de cada uma das respetivas comissões de serviços e que se encontravam todos providos em 30 de agosto de 2010:

Chefe da DAO: 28.06.2011 a 27.06.2014;
Chefe da DAU: 07.12.2010 a 06.12.2013;
Chefe da DASU: 17.07.2012 a 16.07.2015;
Chefe da DOAS: 30.06.2012 a 29.06.2015;
Chefe da DJP: 30.06.2012 a 29.06.2015;
Chefe da DAGF: 30.05.2011 a 29.05.2014;
Diretora do PRU: 14.09.2010 a 13.09.2013.

8 — Deste modo, e nos termos do n.º 7. do artigo 25.º, transcrito em 6 supra, ficam suspensos os efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica aprovada, relativamente a todos os elencados cargos dirigentes.

7 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Horténsia dos Anjos Chegado Menino*.

206749337

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 2444/2013

Deliberação de elaboração do Plano de Urbanização de Reconversão da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica (AFIPR)

Torna-se público, que nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na atual redação, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira em 20 de dezembro de 2012, foi aprovado os termos de referência, para a elaboração de um Plano Urbanização de Reconversão da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica (AFIPR). Na sequência da referida deliberação da Câmara Municipal, torna-se público o início do procedimento de elaboração do Plano Urbanização de Reconversão da AFIPR. A área de intervenção deste Plano encontra-se delimitada em planta anexa a este Aviso, devendo a sua elaboração estar concluída no prazo de dois anos.

Acresce que o Plano Urbanização de Reconversão da AFIPR se encontra sujeito a avaliação ambiental estratégica, nos termos do n.º 7 do

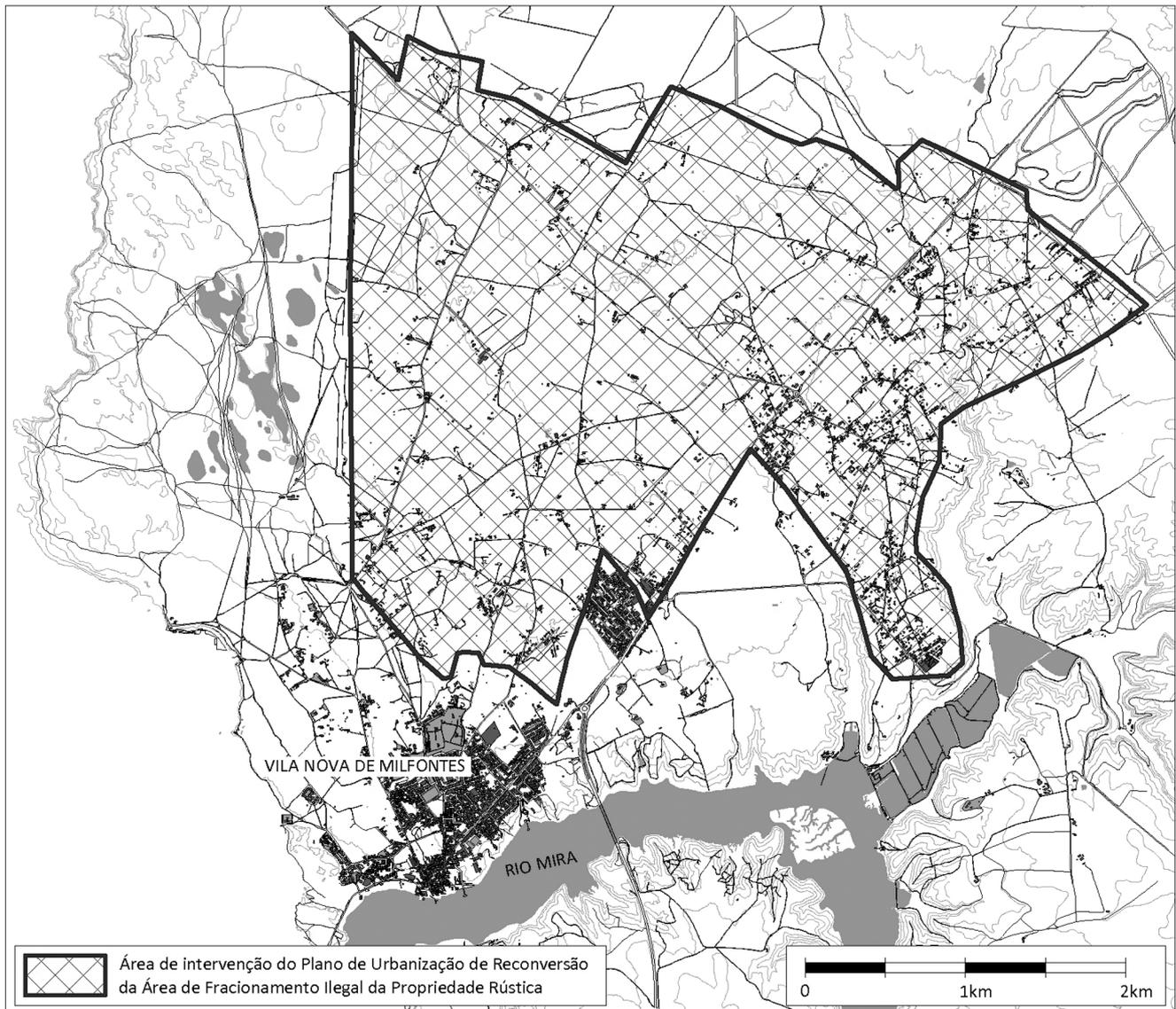
artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, uma vez que a área em questão não se enquadra no n.º 5 do referido artigo.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, publicita-se ainda a abertura de um período de participação preventiva, por um prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*. Durante este período os interessados poderão, por escrito e de acordo com formulário disponível na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, no Balcão Único do Município de Odemira e no seu sítio da Internet, formular sugestões ou observações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos sobre questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido Plano. As participações deverão ser entregues em mão, por correio eletrónico

para planeamento@cm-odemira.pt ou por correio para o Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.

Durante aquele período os interessados poderão ainda consultar, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, no Balcão Único do Município de Odemira e no sítio da internet <http://www.cm-odemira.pt>, os termos de referência do Plano Urbanização de Reversão da AFIPR. Este documento acompanhou a deliberação da Câmara e constitui a fundamentação da estratégia de intervenção e base programática, estabelecendo o enquadramento legal e territorial, e definindo a oportunidade de elaboração, objetivos, conteúdos, metodologia, constituição da equipa de trabalho, fases e prazos a observar no processo.

24 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.



206750373

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso (extrato) n.º 2445/2013

Francisco Fernandes Leal, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara municipal em 17 de maio de 2012, e aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 27 de setembro do ano em curso, foi aprovado a alteração da redação dos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Regulamento da 1.ª fase da Área Empresarial de Marim.

22 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

306696899

MUNICÍPIO DE PALMELA

Despacho n.º 2720/2013

Manutenção de comissões de serviço

Em cumprimento com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro se torna público que ao abrigo do disposto no artigo 72.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e no uso da faculdade concedida pelo n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinei por meu despacho datado de 21 de dezembro